



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 529

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 24 de Outubro de 2014

## Atos do Poder Executivo

### CPL

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº20/2014 nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa CLEBER ROBERTO DE AMORIM JUNIOR, referente a show artístico com “Cleber Junior” para apresentação no dia 21 de outubro de 2014 na pousada das mangueiras em comemoração ao dia do idoso. A contratação corresponde à quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº125/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa CITO GEN LABORATORIO DE CITOLOGIA LTDA – ME, referente à prestação de serviço especializado de biopsia para apoio a diagnostico medico por um período de 02 (dois) meses. A contratação corresponde à quantia de R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Jatobá/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº124/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: ANTONIO ROZA GESTÃO DE PESSOAL E SISTEMAS LTDA-ME, para prestação de serviço de digitalização de documentos referente ao exercício de 2013. A contratação corresponde à quantia de R\$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

### Recursos Humanos

#### ERRATA:

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA – ANO VI – EDIÇÃO Nº 63 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 – PÁGINA Nº06**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nº. 316/2014**

ONDE SE LÊ: **Art.1º** Conceder **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, conforme Artigo 137 § 4º da LC 075/06, a Servidora **Kelissander Saliba Santos**, matrícula **000511**, cargo de **Auxiliar de Administração**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, pelo período de **2 (dois) anos**, sem prejuízo da remuneração, com início em **01/08/2014** e término em **31/07/2016** de acordo com a

**Licença Acompanhamento** emitida pelo **SESMT** através da **RACL n.º 00010397**.

LEIA-SE: **Art.1º** Conceder **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, conforme Artigo 137 § 4º da LC 075/06, o Servidor **Kelissander Saliba Santos**, matrícula **000511**, cargo de **Auxiliar de Administração**, pelo período de **2 (dois) anos**, sem remuneração, com início em **01/08/2014** e término em **31/07/2016**.

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA – ANO VI – EDIÇÃO Nº 63 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 – PÁGINA Nº03**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nº. 286/2014**

ONDE SE LÊ: sem prejuízo da remuneração, com início em **14/07/2014** e término em **13/07/2016**

LEIA-SE: sem remuneração, com início em **14/07/2014** e término em **13/07/2016**

### Procuradoria

#### DECRETO Nº. 1893 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre ponto facultativo para a Administração Municipal no dia 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município de Juatuba; **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido como ponto facultativo, nos órgãos e repartições do Município de Juatuba, o dia 28 de outubro de 2014, a partir das 12:00 horas.

**Art. 2º-** Deverão funcionar regularmente os setores cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade. Nos demais setores, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art.3º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, em Juatuba, aos 29 dias do mês de agosto de 2014; 22º Ano de Emancipação.

*Valéria Aparecida dos Santos*  
*Prefeita Municipal*

#### PORTARIA Nº 88 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

*Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº005/14, instaurado pela portaria de nº 27/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 27 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme

disciplinado em seu art. 4º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 89 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº006/14, instaurado pela portaria de nº 28/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 28 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 90 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº007/14, instaurado pela portaria de nº 29/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 29 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 91 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº009/14, instaurado pela portaria de nº 31/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 31 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de

Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 92 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº010/14, instaurado pela portaria de nº 32/2014 SMAD, de 30 de maio de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 32 SMAD, de 30 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 93 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 010/14, instaurada pela portaria de nº 77/2014 SMAD, de 24 de setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 77 SMAD, de 24 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 94 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 011/14, instaurada pela portaria de nº 78/2014 SMAD, de 24 de setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 78 SMAD, de 24 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 95 SMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 012/14, instaurada pela portaria de nº 81/2014 SMAD, de 24 de setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 81 SMAD, de 24 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 96 SMAD DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 014/14, instaurada pela portaria de nº 84/2014 SMAD, de 26 de setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 84 SMAD, de 26 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 23 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 97 SMAD DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 015/14, instaurada pela portaria de nº 85/2014 SMAD, de 26 de setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 85 SMAD, de 26 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 23 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 98 SMAD DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 016/14, instaurada pela portaria de nº 86/2014 SMAD, de 30 de*

*setembro de 2014.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 86 SMAD, de 30 de setembro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 23 de outubro de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Vanderlei Lopes Barbosa**

**Secretária Municipal de Administração**